



RESOLUÇÃO CONSILEEL Nº 12, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

APROVA NORMAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS INGLÊS - LICENCIATURA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

O CONSELHO DO INSTITUTO DE LETRAS E LINGUÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia,

CONSIDERANDO que os Trabalhos de Conclusão de Curso são componentes curriculares dos cursos de graduação da UFU, conforme Resolução nº 15/2011 do Conselho de Graduação, Artigo 12;

CONSIDERANDO que o Colegiado do Curso poderá elaborar normas específicas de avaliação para Trabalhos de Conclusão de Curso e similares, conforme Resolução nº 15/2011 do Conselho de Graduação, Artigo 163, Parágrafo único;

CONSIDERANDO que o Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivos: I - estimular a capacidade investigativa e produtiva do graduando; e II - contribuir para a formação básica, profissional, científica, artística e sociopolítica do graduando, conforme Resolução nº 15/2016 do Conselho de Graduação, Artigo 18º, Parágrafo 1º;

CONSIDERANDO que o Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido de acordo com a natureza e a especificidade da área de conhecimento do curso, conforme Resolução nº 15/2016 do Conselho de Graduação, Artigo 18º, Parágrafo 2º;

CONSIDERANDO que as normas específicas deverão indicar a exigência de apresentação de resumo e palavras-chave, no mínimo 02 (duas), para viabilizar o arquivamento do TCC no Repositório Institucional da Universidade Federal de Uberlândia (RI UFU), conforme Resolução nº 15/2016 do Conselho de Graduação, Artigo 19º, Parágrafo 2º;

CONSIDERANDO que o componente curricular "Trabalhos de Conclusão de Curso" (TCC) é obrigatório para o licenciando, pode ser desenvolvido em interface com outras áreas e, também, em articulação com a Prática como Componente Curricular, com o PROINTER, com o Estágio Supervisionado", conforme Resolução SEI nº 32/2017, do Conselho Universitário, Artigo 20º;

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras Inglês - Licenciatura, na modalidade a distância;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estas normas regulamentam as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Letras Inglês - Licenciatura, na modalidade a distância, da Universidade Federal de Uberlândia.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um requisito obrigatório para a obtenção do grau de licenciado em Letras Inglês, pela Universidade Federal de Uberlândia, e consiste do tratamento escrito e exposição oral, de maneira analítica e descritiva, de um assunto relacionado aos conhecimentos construídos durante a formação do(a) aluno(a) em seu Curso de graduação. Parágrafo único: O TCC deve demonstrar que o(a) aluno(a) é capaz de desenvolver e apresentar um trabalho acadêmico, articulando os conhecimentos construídos durante/no curso e oferecendo à comunidade acadêmica o registro permanente de dados que poderão ser norteadores de futuros projetos de estudo semelhantes.

Art. 3º O desenvolvimento do TCC tem por objetivo contribuir para o aprofundamento em áreas estudadas ao longo do Curso de Graduação em Letras Inglês - Licenciatura, na modalidade a distância, no contexto da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), podendo fomentar o debate sobre os processos de ensino-aprendizagem da língua inglesa em variados contextos, bem como a investigação crítica e analítica da produção literária em língua inglesa e seus desdobramentos para o desenvolvimento de diversos campos de estudo.

Art. 4º A elaboração do projeto e do TCC, bem como sua apresentação oral e escrita serão desenvolvidos durante o Curso de dois componentes curriculares: Trabalho de Conclusão de Curso - TCC I (ILEEL33710) e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC II (ILEEL33808), compreendendo, cada componente curricular, 15 horas de carga-horária Teórica e 60 horas de carga-horária Prática.

§ 1º Não será atribuída nota para os componentes curriculares citados no caput.

§ 2º O aproveitamento em Trabalho de Conclusão de Curso - TCC I (ILEEL33710) é requisito para cursar o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC II (ILEEL33808).

§ 3º Ao final do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso - TCC I (ILEEL33710), o(a) discente deverá apresentar seu projeto de pesquisa para avaliação do(a) professor(a) orientador(a).

§ 4º Ao final do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso - TCC II (ILEEL33808), o(a) discente deverá submeter o TCC escrito e participar da defesa pública do TCC diante de uma banca examinadora.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 5º O TCC é um trabalho de aprofundamento de estudo, podendo ter características de estudo teórico, experimental ou de caso.

§ 1º Não serão aceitos trabalhos que apenas resumam leituras ou apenas apresentem informações de fontes consultadas meramente replicadas pelo(a) estudante.

§ 2º O TCC não poderá ter sido apresentado como trabalho em disciplinas já cursadas, embora possa ser uma extensão de um trabalho anterior desenvolvido pelo(a) discente, em parceria com algum(a) professor(a), por exemplo.

Art. 6º O TCC deverá estar inserido em uma das áreas de conhecimento que estruturam o curso, previstos no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras Inglês - Licenciatura, na modalidade a distância:

- a) Estudos Linguísticos em Língua Inglesa;
- b) Linguística Aplicada;
- c) Literaturas em Língua Inglesa.

Art. 7º O TCC poderá ter a forma de um dos seguintes gêneros:

- a) monografia, ou
- b) artigo científico.

Art. 8º O trabalho escrito deverá conter entre 5 e 10 mil palavras.

Parágrafo único. O número de palavras refere-se ao corpo do texto, da introdução à conclusão, incluídas a capa e a contracapa, o sumário, as referências bibliográficas e/ou apêndices (os anexos não serão considerados).

Art. 9º O TCC poderá ser escrito em inglês ou em português, de acordo com a decisão do(a) discente e do(a) professor(a)-orientador(a).

§ 1º Caso seja escrito em inglês, deverá conter:

- a) um resumo em inglês e outro em português;
- b) no mínimo, duas palavras-chave em inglês e em português; e
- c) sumário em inglês (sumário apenas em monografia).

§ 2º Caso seja escrito em português, deverá conter:

- a) um resumo em português e outro em inglês;
- b) no mínimo, duas palavras-chave em português e em inglês;
- c) e um sumário em português (sumário apenas em monografia).

Art. 10. A formatação, documentação e normatização do Trabalho de Conclusão de Curso deverão estar de acordo com as normas vigentes de padronização no Guia de Normalização da UFU.

CAPÍTULO III

DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 11. A elaboração do projeto e do TCC deve ser orientada por um(a) professor(a) do Curso de Graduação em Letras Inglês - Licenciatura, na modalidade a distância.

Art. 12. O(A) discente deverá apresentar solicitação de orientação de TCC no semestre anterior ao que pretende cursar o componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso – TCC I (ILEEL33710), junto à Secretaria do Curso, apresentando “Termo de compromisso”, em formulário próprio, assinado pelo(a) discente e pelo(a) professor(a)-orientador(a).

§ 1º Cabe ao Colegiado do Curso analisar e deferir as solicitações de orientação, considerando o número máximo de orientações por professor(a) orientador(a) e demais exigências desta norma de graduação.

Art. 13. Discente ou professores(as)-orientadores(as) poderão solicitar mudança de professor(a)-orientador(a) durante o desenvolvimento dos componentes curriculares, mediante apresentação de solicitação com justificativa, destinada ao Colegiado do Curso.

§ 1º As solicitações serão analisadas pelo Colegiado do Curso de Graduação em Letras Inglês - Licenciatura, na modalidade a distância, da Universidade Federal de Uberlândia.

§ 2º Caberá ao Colegiado do Curso designar novo professor(a)-orientador(a), levando em consideração os(as) orientadores(as) com vaga disponível para orientação do TCC.

Art. 14. O Trabalho de Conclusão de Curso é um trabalho elaborado pelo(a) discente sob a orientação de um(a) professor(a). Não serão aceitos projetos ou trabalhos realizados sem acompanhamento direto de um(a) professor(a)-orientador(a) para o cumprimento dos componentes curriculares: Trabalho de Conclusão de Curso - TCC I (ILEEL33710) e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC II (ILEEL33808).

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 15. Para concluir o componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso - TCC I (ILEEL33710), o(a) discente deverá apresentar seu projeto de pesquisa como produto final do componente curricular.

§ 1º A avaliação do projeto de pesquisa será realizada pelo(a) professor(a)-orientador(a), considerando os seguintes critérios:

- a) adequação ao gênero textual projeto de pesquisa (estrutura, organização e normas da ABNT);
- b) adequação e domínio da linguagem acadêmica;
- c) pertinência da proposta de pesquisa para o nível de graduação;
- d) articulação crítica, reflexiva e analítica por parte do(a) discente quanto à definição e recorte para o desenvolvimento da proposta de pesquisa;
- e) densidade crítico-reflexiva na apresentação da fundamentação teórica da pesquisa;
- f) clareza e adequação dos objetivos e/ou perguntas de pesquisa;
- g) consonância entre o cronograma e a pesquisa a ser realizada;
- h) delimitação adequada de recursos bibliográficos em relação à proposta de pesquisa.

§ 2º O(A) discente será considerado(a) 'aprovado(a)' ou 'sem aproveitamento'.

§ 3º Para ter aproveitamento no componente curricular, o/a discente deverá ter, no mínimo, 75% de frequência e ter conseguido a menção 'aprovado' no seu projeto de pesquisa, a partir da avaliação do(a) professor(a)-orientador(a) dos critérios estabelecidos no § 1º do Art. 16.

§ 4º As informações sobre prazos e tarefas a serem realizadas durante o curso do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso - TCC I (ILEEL33710) serão estabelecidas no Plano de Ensino do componente curricular, elaborado pelo(a) professor(a)-orientador(a).

Art. 16. Para concluir o componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso -, TCC II (ILEEL33808), o(a) discente deverá ser aprovado(a) na defesa pública de seu TCC por uma banca examinadora e submeter seu TCC aprovado ao Repositório Institucional da Universidade Federal de Uberlândia.

§ 1º A avaliação do TCC escrito considerará os seguintes critérios:

a) adequação ao gênero textual artigo científico ou monografia (estrutura, organização e normas da ABNT);

b) adequação e domínio da linguagem acadêmica;

c) articulação crítica, reflexiva e analítica quanto à definição, recorte e desenvolvimento da proposta de pesquisa;

d) densidade crítico-reflexiva de recursos bibliográficos que apoiem a argumentação do trabalho;

e) clareza e objetividade de exposição das ideias apresentadas.

§ 2º A avaliação da apresentação oral do TCC levará em conta os seguintes critérios:

a) uso oral adequado da língua escolhida (considerando a formalidade da ocasião);

b) consistência teórico-metodológica e analítica na exposição/defesa da pesquisa realizada;

c) utilização adequada do tempo (entre 15 e 20 minutos para apresentação);

d) utilização adequada de suporte multimidiático.

§ 3º Para ter aproveitamento no componente curricular, o(a) discente deverá ter, no mínimo, 75% de frequência e ser considerado(a) aprovado(a) pela banca examinadora.

§ 4º O(a) discente deve submeter à avaliação da banca examinadora seu trabalho escrito com 30 (trinta) dias de antecedência da defesa pública, em formato digital.

§ 5º Prazos e tarefas adicionais a serem realizadas durante o curso do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso - TCC II (ILEEL33808) - serão estabelecidos no Plano de Ensino, elaborado pelo(a) professor(a)-orientador(a).

§ 6º Após aprovação e validação da versão final do trabalho pelo(a) professor(a) orientador(a), o(a) discente deverá cumprir com todos os trâmites para o arquivamento do TCC no Repositório Institucional para fazer jus ao aproveitamento do componente curricular.

Art. 17. A defesa pública do TCC é requisito parcial para a conclusão do curso e obtenção do título de Licenciado em Letras - Inglês.

CAPÍTULO V

DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 18. A defesa pública ocorrerá durante a Semana de TCC do Curso

de Graduação em Letras Inglês - Licenciatura, na modalidade a distância, em datas e modalidade aprovadas pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. O(a) discente, juntamente com seu(sua) professor(a)-orientador(a) deverá solicitar a constituição da banca examinadora, indicando os membros e datas e horários de realização da defesa, considerando o período de realização da Semana de TCC e a disponibilidade dos membros da banca examinadora.

Art. 19. O evento de defesa é público sendo estimulada a participação dos(as) demais estudantes do Curso de Graduação em Letras Inglês - Licenciatura, na modalidade a distância.

Art. 20. O evento de defesa será constituído de:

- a) apresentação oral do trabalho (15 a 20 minutos);
- b) arguição por cada membro da banca examinadora (15 minutos para arguição e 15 minutos para resposta);
- c) deliberação da banca examinadora (em sessão privada) com elaboração de ata da sessão;
- d) encerramento do evento de defesa.

Art. 21. A banca examinadora será composta por dois/duas professores(as) (sendo internos(as) ou externos(as) à UFU), com titulação mínima de Mestre, além do(a) professor(a)-orientador(a), que será o(a) presidente(a) da banca examinadora.

Parágrafo único. O(A) professor(a)-orientador(a) poderá designar um substituto para conduzir a presidência da banca examinadora em sua ausência.

Art. 22. A banca examinadora deverá elaborar a ata da sessão de defesa pública do TCC.

Art. 23. Após a apresentação oral do TCC, o(a) discente deverá considerar, juntamente com seu/sua professor(a)-orientador(a), as eventuais sugestões apontadas pela banca examinadora e submeter a versão final ao Repositório Institucional da UFU.

CAPÍTULO VI

DO ARQUIVAMENTO DO TCC

Art. 24. Em até 15 (quinze) dias após a aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em defesa pública, o(a) discente deverá submeter uma versão digital (PDF) do TCC ao Repositório Institucional da UFU.

Parágrafo Único. Somente poderá ser submetida a versão final aprovada pelo(a) professor(a)-orientador(a), por meio da emissão da Declaração do(a) Orientador(a) de TCC (formulário próprio), que ficará arquivada na Secretaria do Curso.

Art. 25. Para o arquivamento no Repositório Institucional da UFU deverão ser indicados os seguintes dados de identificação: título do TCC, nome do(a) autor(a), data da defesa, tipo de documento (grau: licenciatura), nome do(a) orientador(a), Curso de Graduação, palavras-chave e resumo.

Parágrafo único. Não será exigida a ficha catalográfica.

Art. 26. Para submissão no Repositório Institucional, o(a) discente deve

se cadastrar no ambiente virtual do Repositório Institucional UFU e preencher os métodos de identificação e carregar o arquivo do TCC em PDF e/ou outras extensões, conforme orientações do SISBI/UFU.

Art. 27. O responsável pela validação dos dados de identificação do documento e do arquivo com conteúdo, será o(a) professor(a)-orientador(a).

Parágrafo único. O(A) professor(a)-orientador(a) deverá se cadastrar no ambiente virtual do Repositório Institucional UFU.

Art. 28. As orientações para a submissão dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) serão disponibilizadas pelo SISBI/UFU, na página eletrônica do Repositório Institucional, por meio de tutorial próprio.

CAPÍTULO VII

DOS DIREITOS E ATRIBUIÇÕES DO/A DISCENTE

Art. 29. Todos(as) os(as) discentes regularmente matriculados(as) no curso terão direito a um(a) professor(a)-orientador(a) para orientar o projeto e o desenvolvimento do seu TCC.

Art. 30. Cabe ao(à) estudante iniciar o contato com o(a) professor(a)-orientador(a).

Art. 31. O(A) discente deverá firmar um “Termo de Compromisso de Orientação de TCC” juntamente com o(a) professor(a) orientador(a) escolhido(a) e, assim, formalizar a sua orientação na produção do projeto de pesquisa.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Orientação de TCC deverá ser enviado eletronicamente para a Secretaria do Curso, devidamente assinado pelo(a) discente e pelo(a) professor(a) orientador(a), dentro do prazo estabelecido pelo Colegiado do Curso no semestre anterior ao que o(a) discente deseja cursar o componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso - TCC I (ILEEL33710).

Art. 32. O(A) discente poderá solicitar alteração de professor(a)-orientador(a), mediante a apresentação de solicitação e justificativa ao Colegiado do Curso.

Art. 33. O(A) discente deverá elaborar o projeto e o TCC, conforme as orientações do(a) professor(a)-orientador(a).

Art. 34. O(A) discente deverá cumprir os prazos estabelecidos nestas normas.

Art. 35. O(A) discente, em acordo com o(a) professor(a)-orientador(a), deve indicar os membros da banca e a data e horário de sua defesa, junto à Secretaria do Curso, preenchendo formulário próprio.

Art. 36. O(A) discente é responsável por enviar em formato PDF, via e-mail, a versão escrita do TCC, 30 dias antes da data da defesa pública, para a banca examinadora.

Art. 37. O(A) discente deverá apresentar o TCC na forma oral, seguido de arguição dos membros da comissão avaliadora na data e horários estabelecidos para a defesa pública.

Art. 38. O(A) discente é responsável por submeter a versão final do TCC, após revisão aprovada pelo(a) professor(a)-orientador(a), no Repositório Institucional, conforme orientações presentes no Capítulo VI desta norma.

CAPÍTULO VIII

DOS DIREITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A)-ORIENTADOR(A)

Art. 39. O número de vagas de orientação para cada orientador(a) será determinado no semestre anterior à oferta dos componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso - TCC I (ILEEL33710) e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC II (ILEEL33808), levando-se em conta o número de discentes regularmente matriculados nos referidos componentes curriculares e o que estabelece a Instrução Normativa Nº 2, de 19 de abril de 2017, da CAPES.

Art. 40. O(A) professor(a)-orientador(a) deverá orientar e acompanhar a elaboração do TCC pelo(a) discente em todas as suas fases, iniciando na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso - TCC I (ILEEL33710) e finalizando na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso - TCC II (ILEEL33808).

Art. 41. O(A) professor(a)-orientador(a), juntamente com seu(sua) orientando(a), será responsável pela escolha dos outros dois membros para compor a Banca Examinadora, que poderão ser internos ou externos à UFU.

Parágrafo único. A formalização da constituição da banca será feita por meio do preenchimento de formulário próprio junto à Secretaria do Curso.

Art. 42. O(A) professor(a)-orientador(a) será o(a) presidente(a) da banca examinadora da defesa do TCC e deverá zelar pela elaboração adequada da ata da sessão.

Art. 43. O(A) professor(a)-orientador(a) deverá acompanhar as eventuais sugestões de alteração ao TCC após a defesa, aprovando a versão final e formalizando a aprovação por meio do preenchimento da Declaração de Orientador(a) de TCC, em formulário próprio, entregue à Secretaria de Curso.

Art. 44. Cabe ao(à) professor(a)-orientador(a) acompanhar o(a) orientando(a) durante a elaboração dos trabalhos, visando ao cumprimento dos prazos e a adequada submissão de documentos junto à Secretaria do Curso e junto ao Repositório Institucional.

CAPÍTULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 45. Será de responsabilidade da coordenação do curso:

a) a emissão de convites e declarações de participação para a banca examinadora;

b) a homologação das decisões referentes ao TCC;

c) o estabelecimento, em consonância com o Colegiado do Curso, das normas e regulamentação do TCC no Projeto Pedagógico do Curso;

d) a supervisão das diversas atividades de desenvolvimento e avaliação do TCC, por meio dos componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso - TCC I (ILEEL33710) e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC II (ILEEL33808);

e) a solicitação de portaria nomeando a Banca Examinadora do TCC do(da) discente para posterior envio aos(às) professores(as) integrantes da banca;

f) a divulgação das apresentações orais dos TCCs;

g) o recebimento da ata de defesa do TCC devidamente preenchida.

Art. 46. A coordenação de Curso deverá acompanhar os(as) discentes

oficialmente matriculados(as) no Trabalho de Conclusão de Curso - TCC I (ILEEL33710) e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC II (ILEEL33808), com o intuito de garantir o cumprimento de prazos e deveres relativos ao TCC, além de supervisionar o lançamento das notas finais dos componentes curriculares.

CAPÍTULO X

DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 47. O Colegiado do Curso deverá analisar e deferir as solicitações de orientação e de mudança de orientação de Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. Caso não haja um acordo prévio entre o(a) discente e o(a) docente orientador(a), o Colegiado do Curso indicará um(a) docente como professor(a)-orientador(a), considerando a disponibilidade de vagas dos(as) docentes.

Art. 48. O Colegiado do Curso deverá estabelecer, semestralmente, a data limite para a submissão da solicitação de orientação, para a oferta de turmas dos componentes curriculares de Trabalho de Conclusão de Curso no semestre acadêmico seguinte.

Art. 49. O Colegiado do Curso deverá estabelecer, semestralmente, as datas para a realização da Semana de TCC do Curso de Graduação em Letras Inglês - Licenciatura, na modalidade a distância.

CAPÍTULO XI

DA DISPENSA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 50. Não haverá dispensa dos componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso - TCC I (ILEEL33710) e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC II (ILEEL33808) por equivalência de Trabalho de Conclusão de Curso realizado em outro Curso de graduação ou outro nível pelo(a) discente.

Art. 51. O(A) discente poderá solicitar dispensa dos componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso - TCC I (ILEEL33710) e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC II (ILEEL33808), caso tenha realizado Iniciação Científica, devidamente registrada, na Universidade Federal de Uberlândia, em um dos temas previstos para a realização de TCC, conforme Art. 6º desta Norma.

§ 1º Para solicitar a dispensa, o(a) discente deverá entregar certificado de conclusão da Iniciação Científica, emitido pela Pró-Reitoria de Pesquisa da Universidade Federal de Uberlândia.

§ 2º Para solicitar a dispensa, o(a) discente deverá comprovar a publicação ou a submissão em revista científica especializada ou capítulo de livro (com ISSN, ISBN ou DOI) do resultado da Iniciação Científica realizada.

§ 3º Em nenhuma hipótese haverá sobreposição de carga horária em componentes curriculares para fins da dispensa apresentada no caput.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Letras Inglês - Licenciatura, na modalidade a

distância.

Art. 53. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico, revogadas as disposições em contrário.

Uberlândia, 18 de fevereiro de 2022.

Prof. Dr. Ariel Novodvorski

Presidente do Conselho do Instituto de Letras e Linguística
Portaria de Pessoal UFU nº 1252, de 01 de abril de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Novodvorski, Presidente**, em 21/02/2022, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3388775** e o código CRC **A21E6E65**.

Referência: Processo nº 23117.000544/2022-83

SEI nº 3388775